



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 217/98 de 20 de Abril de 1998.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO,
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,
POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

O EXM.º SENHOR **EVERALDO CARDOSO LEAL** - DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º : - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, de conformidade com anexo único, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2.º : - Os prazos de validade da contratação realizada no Art. 1.º não poderá exceder dia 31/12/98.

ARTIGO 3.º : - O Salário do Pessoal Contratado por tempo determinado, será estipulado no Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 4.º : - O Salário do Pessoal Contratado por tempo determinado, será reajustado de conformidade com índice mensal do IPC, da Fundação Getúlio Vargas ou outro Índice que venha substituir.

ARTIGO 5.º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º : - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, 20 de Abril de 1998.**


EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 217/98

QUADRO DE SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS		
CARGOS	QUANTIDADE	V. REMUNERAÇÃO (Base - Janeiro/98)
Motorista	01	R\$ 342,47


EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal